



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete do vereador Vilson Jaguareté

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 084/2021.

EMENTA: PROÍBE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS A PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR ATOS DE IMPROBIDADE OU CRIME DE CORRUPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR ROBERTO RANGEL.

RELATOR: VEREADOR VILSON JAGUARETÉ.

1. RELATÓRIO.

A presente proposição foi protocolada nesta Câmara Municipal na data de 17.09.2021, em regime de tramitação ordinária, e a seguir a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se manifestou em 09.05.2022, favoravelmente ao Projeto, com emenda, após parecer favorável da Procuradoria da Casa com sugestão de emenda modificativa do artigo 1º.

Na presente oportunidade, o projeto foi tramitado para esta Comissão Defesa do Cidadão e Honrarias, cabendo-o, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 30, IV, do Regimento Interno, que dispõe *ipsis litteris*:

“Art. 30 Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete: [...] III - À Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias, matérias que digam respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a segurança pública, os direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente físico, bem como os aspectos pertinentes à concessão de títulos honoríficos a personalidades.”



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete do vereador Vilson Jaguareté

2. ANÁLISE DO PROJETO.

O projeto prevê a proibição de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção, e dá outras providências. O parágrafo primeiro especifica as tipologias de condenações cuja a proibição se estabelece. O parágrafo primeiro, desse mesmo artigo, veda também a denominação de prédios e logradouros públicos e a concessão de medalhas, honrarias e títulos. O parágrafo segundo condiciona a vedação com a condenação transitada em julgado, até o comprovamento da pena. O artigo segundo estende a vedação a pessoas que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente consideradas participantes de atos lesa-humanidade. E o artigo terceiro prevê que os logradouros e prédios públicos cujas nomeações afrontem o disposto nesse PL terão um ano para regularização.

O legislador justifica sua propositura por entender que o mesmo *“faz justiça ao cidadão de bem, vigorando a ética e a seriedade do Estado, e sobretudo, traz comprometimento com o bem público.”* E destaca que *“Este projeto é resultado dos esforços da sociedade que culminam com as atuais manifestações e protestos, os quais clama por um Governo mais sério, ético, justo e sobretudo comprometido com o bem comum.”*

A definição legal das pessoas a serem lembradas em público são de responsabilidade dos vereadores, prefeitos ou deputados estaduais. É evidente a diferenciação no tratamento dependendo da origem da personalidade existindo ainda forte influência do poder político e econômico. Mas as mudanças nos padrões históricos de moral e ética tem suscitado um movimento mundial que repudia homenagens e uso de denominações de logradouros e prédios públicos a pessoas que biografias consideradas controversas, principalmente as que tenham cometido crimes contra a humanidade. Sendo assim, e no que se refere a competência dessa comissão, entende-se que a proposta visa valorizar os cidadãos de bem, sendo um filtro legal contra a “velha política” e proteger que pessoas que tenham cometido crimes contra a humanidade, especialmente contra minorias, um dos aspectos a serem observados por essa comissão.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete do vereador Vilson Jaguareté

3. VOTO DO RELATOR.

Após análise dos autos do incluso Projeto, esta relatoria se manifesta de forma favorável pelo **PROSSEGUIMENTO** da matéria, com a emenda proposta.

Aracruz/ES, 05 de julho de 2022.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

RELATOR